

MEDIDA PROVISÓRIA N° 746/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 6º do Art. 36, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante do Art. 1º, da presente Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 36.....

§ 6º - A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a mil e duzentas horas da carga horária total do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino de modo a assegurar que pelo menos 200 horas seja destinada a formação de itinerários específicos, compatíveis às demandas do mundo do trabalho.

JUSTIFICAÇÃO

É necessário adequar a carga horária do itinerário formativo específico às demandas de qualificação profissional que estão sendo assimiladas pelo mundo do trabalho.

Sala das Comissões, de setembro de 2016.

Deputado Chico Lopes

CD/16279.67875-72